

PROCESSO Nº 23405.000635/2018-97
CONTRATO Nº 09/2018 – CAMPUS PARANAÍ
ADITIVO Nº 03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018–
PARANAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA ORBENK
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 812.857.281-49, designado pela Portaria n. 273, de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.283.065/0003-03, estabelecida à Rua Chile, n. 1107, Loja 02, Térreo, Bairro Padro Velho, CEP 80.215-184, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **RONALDO BENKENDORF**, portador da Cédula de Identidade n. 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato 09/2018 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 10/2018 – UASG 158009, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão ao Contrato Original de parte da carga horária de um dos postos de Porteiro, onde haverá redução da jornada de trabalho de 44

- (quarenta e quatro) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com base na alínea “a” do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. O posto restante não sofrerá alteração.
- 1.2 A supressão da carga horária perdurará até o término do contrato, previsto para 24/08/2020, devendo ser aplicada a partir de 25/11/2019, o que totaliza 09 (nove) meses de supressão.
- 1.3 A supressão da carga horária corresponde a R\$ 1.052,60 (um mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)/mês e equivale a 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, que é de R\$ 17.260,84 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) mensais.
- 1.4 Desta forma, somada à supressão de serviços realizada no Termo Aditivo anterior, de n. 02, a presente supressão ainda permanece dentro do limite estabelecido no § 1º, inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo Aditivo, o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 18.069,03 (dezoito mil e sessenta e nove reais e três centavos) para R\$ 17.016,43 (dezesete mil e dezesseis reais e quarenta e três centavos). O valor global estimado passará de 216.828,39 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) para R\$ 207.382,09 (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme demonstrativos abaixo:

DEMONSTRATIVO VALOR MENSAL APROXIMADO

FUNÇÃO	CH/M	ESCALA	UF, CIDADE	UASG	PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO			SUPRESSÃO DE CARGA HORÁRIA		
					SIEMACO 28/08/2019		SIEMACO 28/08/2019		SIEMACO 28/08/2019	
					Retroativo a 28/08/2019		Retroativo a 28/08/2019		Retroativo a 28/08/2019	
QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)					
PORTEIRO	220	06X01	PR, PVAÍ	158398	2	R\$ 4.084,98	R\$ 8.169,95	1	R\$ 4.084,98	R\$ 4.084,98
PORTEIRO	150	06X01	PR, PVAÍ	158398	-	-	-	1	R\$ 3.032,38	R\$ 3.032,38
RECEPCIONISTA	200	05X02	PR, PVAÍ	158398	0	R\$ 3.270,43	R\$ -	0	R\$ 3.270,43	R\$ -
ASG	200	05X02	PR, PVAÍ	158398	2	R\$ 2.982,21	R\$ 5.964,41	2	R\$ 2.982,21	R\$ 5.964,41
OFICIAL MAN. PREDIAL	220	05X02	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.934,66	R\$ 3.934,66	1	R\$ 3.934,66	R\$ 3.934,66
TOTAL MENSAL					5		R\$ 18.069,03	5		R\$ 17.016,43

DEMONSTRATIVO VALOR GLOBAL APROXIMADO

GRUPO, ITEM	FUNÇÃO	CH/M	UF, CIDADE	UASG	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO DE 25/08/2019 à 24/11/2019 (D) = ((C)/31*7) + ((C)*2) + ((C)/30*24)
15.36	PORTEIRO	220	PR, PVAÍ	158398	2	R\$ 4.084,98	R\$ 8.169,95	R\$ 24.720,69
15.36	RECEPCIONISTA	220	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.270,43	R\$ -	R\$ -
15.36	ASG	220	PR, PVAÍ	158398	2	R\$ 2.982,21	R\$ 5.964,41	R\$ 18.047,15
15.37	OFICIAL MAN. PREDIAL	220	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.934,66	R\$ 3.934,66	R\$ 11.905,52
	TOTAL MENSAL (E)				5		R\$ 18.069,03	R\$ 54.673,36

GRUPO, ITEM	FUNÇÃO	CH/M	UF, CIDADE	UASG	QTD (A)	VALOR MENSAL (B)	TOTAL MENSAL (C)	PERÍODO DE 25/11/2019 à 24/08/2020 ((C)/30*6) + ((C)*8) + ((C)/31*24)
15.36	PORTEIRO	220	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 4.084,98	R\$ 4.084,98	R\$ 36.659,40
15.36	PORTEIRO	150	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.032,38	R\$ 3.032,38	R\$ 27.213,17
15.36	RECEPCIONISTA	220	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.270,43	R\$ -	R\$ -
15.36	ASG	220	PR, PVAÍ	158398	2	R\$ 2.982,21	R\$ 5.964,41	R\$ 53.525,77
15.37	OFICIAL MAN. PREDIAL	220	PR, PVAÍ	158398	1	R\$ 3.934,66	R\$ 3.934,66	R\$ 35.310,40
	TOTAL MENSAL (F)				5		R\$ 17.016,43	R\$ 152.708,74
	VALOR TOTAL APROXIMADO DA VIGENCIA DO CONTRATO 25/08/2019 à 24/08/2020 (E) + (F)						R\$ 207.382,09	

* os valores constantes nesta tabela estão arredondados conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, em formado excel, e, por este motivo, podem

não corresponder a exatidão dos valores calculados isoladamente.

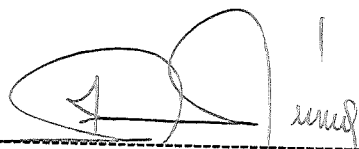
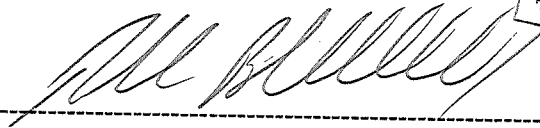
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR – Campus Paranavaí conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

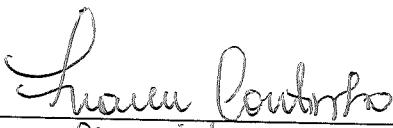
4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.


Paranavaí-PR., 25 de outubro de 2019.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR Diretor Geral do IFPR – Campus Paranavaí INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	RONALDO BENKENDORF Representante Legal ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

*FEITO e
TABELADO
JURISDIÇÃO*

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Franciele Coutinho
CPF: 064.266.529-03

2. 
Nome: Ana Paula Lucas
CPF: Gestão de Contratos Públicos
CPF: 104.777.719-39